

## Município de Santo Antônio do Pinhal - SP

CNPJ: 45.701.455/0001-72



# EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMPC

EDITAL N°001 - SECEL/DIRCULT/2023

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Ficam convocados os membros da sociedade cultural, residentes ou domiciliados e eleitores na Cidade de Santo Antônio do Pinhal, para votar, bem como serem votados a uma das 06 (seis) vagas de representação da sociedade civil do CMPC (Conselho Municipal de Políticas Culturais, sendo 3 (três) vagas titulares e 3 (três) vagas suplentes nos termos deste Edital.

#### 1. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 1.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, através de sua CHEFIA DE CULTURA será responsável pela elaboração deste edital para a eleição e nomeação da comissão eleitoral por portaria.
- 1.2. A Comissão tem por atribuições:
- 1.2.1. Garantir a lisura do processo de eleição para composição do CMPC;
- 1.2.2. Dirigir e acompanhar a realização da Assembleia Geral, até o final dos trabalhos, dispondo sobre o seu funcionamento e indicando, dentre os seus membros, o Presidente e o Secretário da Comissão;
- 1.2.3. Preparar as fichas de cadastramento de candidatos que deverão ser preenchidas no horário, data e local determinadas no item 2.5;
- 1.2.4. Referendar o credenciamento e publicar a relação dos candidatos;
- 1.2.5. Publicar no site da Prefeitura e em outros meios de comunicação:
- 1.2.5.1. A relação dos candidatos credenciados;
- 1.2.5.2. A relação dos eleitos;
- 1.2.6. Todos os atos e deliberações pertinentes ao processo eleitoral;
- 1.2.7. Julgar as impugnações dos credenciados, publicando os resultados dos recursos no site da Prefeitura e em outros meios de comunicação;
- 1.2.8. Deliberar sobre a validade ou anulação do voto;
- 1.2.9. Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Edital;
- 1.2.10. Homologar os resultados finais, elaborando a Ata da Assembleia Geral, que deverá ser assinada por todos os componentes da Comissão Eleitoral, após o término do processo de apuração.

#### 2. DAS INSCRIÇ<mark>ÕES D</mark>OS CANDIDATOS A CONSELHEIROS

- 2.1. Estarão aptos para participar como candidatos ao CMPC, segundo a Lei nº 1.245 de 06 de dezembro de 2013, qualquer membro da comunidade conforme se destaca no seu Artº 11º, do § 1º "§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil será feita através de votação em sessão aberta, após convite feito a sociedade no seu § 4º " "§ 4º. Na sessão aberta, que será secretariada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, os interessados em compor o CMPC deverão se manifestar no início da sessão e, havendo número de inscritos superior à 3 (três) interessados, será realizada a votação, caso contrario a indicação se dará por simples aclamação".
- 2.2 Comprovar, atividade e cadastro atualizado no município;

Parágrafo único - A Associação, Agrupamento ou artista concorrerá apenas a uma vaga, respeitando as representações contidas no presente edital;





## Município de Santo Antônio do Pinhal - SP

CNPJ: 45.701.455/0001-72



- 2.3. Estão disponíveis 06 (seis) vagas, sendo 3 (três) vagas titulares e 3 (três) vagas suplentes obedecida a escolha por votação única.
- 2.4. A Inscrição dos candidatos será feita no dia da Assembleia Geral no local indicado no item 4.1 deste edital:
- 2.4.1. O candidato deverá entregar os documentos que comprovem sua atuação na área cultural no Município de Santo Antônio do Pinhal há pelo menos um ano;
- 2.5. O candidato deverá apresentar no momento da sua inscrição:
- 2.5.1. Cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto original e nº de RG do candidato, original e cópia;
- 2.5.2. Ter residência na Cidade de Santo Antônio do Pinhal, comprovada por:
- a) prova de residência, por meio de contas de energia elétrica, de telefone, de água ou correspondência bancária, em nome do candidato (original e cópia), referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital ou ainda;
- b) comprovar ser eleitor de Santo Antônio do Pinhal através do título eleitoral.
- 2.5.3. Sede da associação, sindicato, sociedade organizada ou agrupamento que exerça atividades culturais na cidade de Santo Antônio do Pinhal comprovada por:
- a) Cópia do estatuto e ata, de eleição e posse da atual diretoria, ambos devidamente registrados em cartório (original e cópia/ou cópia autenticada);
- 2.5.4. Portfólio e/ou currículo vitae e declaração de prova de atuação profissional e experiência junto à área de representação.
- 2.5.5. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada como candidato no momento da realização da Assembleia.
- 2.7. No caso do não preenchimento por falta de concorrentes ou interessados em uma das vagas, será preenchido pelo segmento com maior número de inscrições devendo o CMPC priorizar o fortalecimento nesse mandato do segmento não preenchido evitando assim a fragilização do referido segmento.

#### 3. DOS PRAZOS RECURSAIS

- 3.1. A Comissão Eleitoral publicará a lista de inscrições de candidatos deferidos no mesmo dia da inscrição.
- 3.2. O prazo de recurso de impugnação dos candidatos será de uma hora após indicado os nomes deferidos;
- 3.3. O resultado dos recursos apresentados será publicado pela comissão no mesmo dia e hora para que haja resultado final.

## 4. DA ELEIÇÃO

- 4.1. A Eleição dos Conselheiros da sociedade civil será realizada no dia 17 de novembro de 2023, das 09h às 12h, no Auditório Municipal.
- 4.2. Participarão da eleição os candidatos com seus cadastramentos e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral.
- 4.3. Só adentrarão ao recinto da eleição os candidatos, os eleitores, Comissão Eleitoral, servidores públicos a serviço da Prefeitura, vereadores ou jornalistas, devidamente credenciados.
- 4.4. Terão direito a voto:
- 4.4.1. Qualquer membro da comunidade que prove residir há mais de um ano na cidade de Santo Antônio do Pinhal:





## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

CNPJ: 45.701.455/0001-72



a) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento de igual valor e o Título Eleitoral comprovando ser eleitor da cidade de Santo Antônio do Pinhal, podendo também apresentar o e-titulo. Na falta do título, será aceito o comprovante de votação da eleição de 2022 ou documento emitido pelo site do TRE – SP, comprovando seu domicilio eleitoral.

4.4.2 – Terão direito a serem votados

4.4.2.1 - Todos aqueles que se inscreveram no momento para concorrer a uma vaga no CMCP

#### 5. DA VOTAÇÃO

- 5.1. Será fixada relação completa dos candidatos inscritos em local visível.
- 5.2. A votação será por aclamação de acordo com cada segmento inscrito.
- 5.3 Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto, de acordo com seu credenciamento obedecendo à escolha e/ou opção na hora da inscrição de 01 (um) dentre os que se inscreveram para o CMCP.
- 5.4. Serão eleitos os candidatos com maior número de votos como titular e o segundo como suplente.
- 5.5. A Diretoria de Cultura disponibilizará funcionários e ou voluntários para auxiliar na organização da Assembleia Geral e da eleição.
- 5.6. A apuração será efetuada pela comissão eleitoral.
- 5.7. Os candidatos são fiscais natos no processo de apuração.
- 5.8. O resultado da eleição será divulgado logo após o termino da apuração.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS.

- 6.1. Cada candidato poderá indicar um fiscal para auxiliar no momento da apuração.
- 6.2. A Apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral.
- 6.3. Em caso de empate, será usado como critério de desempate o maior tempo de atuação comprovada.

# 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O poder público municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do regimento, prazos e locais.
- 7.2. Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados e publicado no site da Prefeitura. A posse aos novos conselheiros será realizada no dia 17 de novembro de 2023.
- 7.3. Casos omissos serão analisados pela comissão eleitoral nos termos da Lei.

Santo Antônio do Pinhal, 17 de outubro de 2023.

Anderson José Mendonça Prefeito Municipal

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Secretário: Luiz Carlos Chiaradia Chefe de Cultura: Rafael Ramos